

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI Nº 35/2018

Data:
17/04/2018 13:51:05
Requerente:
HERCULANO DA SILVA

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a criar o Selo "Produto Produzido em Castro", e dá outras providências.

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Selo "Produto Produzido em Castro".

Art. 2º. O Selo "Produto Produzido em Castro" será colocado nas embalagens dos produtos que preencherem os seguintes requisitos:

- I – serem produzidos, processados e embalados no município de Castro;
- II - estarem em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e fiscais;
- III - atenderem a padrões técnicos de produção, dependendo de suas respectivas áreas.

§1º. A disponibilização do Selo tem como objetivo garantir a origem dos produtos comercializados.

§ 2º. O Selo "Produto Produzido em Castro" será compatível com a diversidade de embalagens dos produtos, preferencialmente em autoadesivo.

Art. 3º. O Selo "Produto Produzido em Castro" conterá identificador, onde estarão inseridas, entre outras, as seguintes informações:

- I – origem do produto;
- II - prazo de validade;
- III - região de produção;
- IV – nome e endereço do produtor;
- V – especificação e composição do produto.

Art. 4º. Poderá ser mantido o cadastro atualizado dos produtos certificados com o Selo, bem como o endereço completo de seus produtores e/ou unidades produtoras.

Art. 5º. A pessoa física ou jurídica que tiver seu produto com o Selo "Produto Produzido em Castro" poderá usufruir deste para fins de propaganda e divulgação.

Art. 6º. Sendo necessário poderão ser celebradas parcerias pelo Poder Executivo para viabilizar a execução desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 17 de abril de 2018.



Herculano da Silva

Vereador

JUSTIFICATIVA

O incentivo na produção de bens de consumo e utilidades se faz, também, com a visibilidade que se dá a região em que foi produzido.

É importante, principalmente ao pequeno produtor, ver o seu produto conhecido e reconhecido no município e em qualquer lugar que possa comercializá-lo, por que estará amparado por credencial de procedência.

Ademais, a possibilidade de maior abrangência no cenário nacional dos produtos portando este Selo, tornarão conhecidos a nossa cidade, a nossa região.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 17 de abril de 2018.



Herculano da Silva

Vereador